

FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAS DE MANHUAÇU
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACIG

O Coordenador do Programa Institucional de Iniciação Científica da FACIG juntamente com a Diretora Acadêmica e o Conselho de Graduação da Instituição, aprovou no dia 21 de março de 2017, o novo Regulamento Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC) da FACIG, regulamento que entra em vigor a partir da sua data de aprovação e substitui o regulamento anterior de 22 de março de 2016, conforme o texto abaixo.

TÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS:

O PIIC da FACIG é um programa voltado para a iniciação à pesquisa, de estudantes de graduação universitária. Esse programa visa, fundamentalmente, a incentivar a carreira científica dos estudantes de graduação que apresentam bom desempenho acadêmico, preparando-os para a pós-graduação. Para tanto, esses estudantes participam ativamente de projetos de pesquisa com reconhecida qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, de forma individual e continuada.

Com base nos princípios básicos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), os principais objetivos do PIIC são:

- I. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- II. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para estudantes de graduação;
- III. Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- IV. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- V. Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- VI. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística-cultural;

- VII. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

Cabe ao Coordenador do Programa o gerenciamento do PIIC, fazendo cumprir o presente regulamento.

O coordenador elaborará anualmente um edital específico para a seleção de estudantes para o Programa Institucional de Iniciação Científica da FACIG.

Como parte do PIIC, a FACIG deve realizar anualmente a Jornada de Iniciação Científica, na qual os alunos apresentarão sua produção científica. O foco principal dessa Jornada não está apenas relacionado à avaliação do desempenho dos estudantes, mas também corresponde a um importante passo na iniciação do mesmo como pesquisador, uma vez que, para muitos, essa é a primeira oportunidade de efetuar uma apresentação de trabalho científico.

O PIIC da FACIG é dividido em dois sub-programas: o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) engloba os estudantes envolvidos com a Iniciação Científica que recebem bolsas fornecidas pela Instituição ou órgãos externos de fomento.

O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC) engloba os estudantes envolvidos com a Iniciação Científica que não recebem bolsa, sendo estes qualificados como voluntários.

O PIVIC difere do PIBIC apenas por ser um programa sem pagamento de bolsas aos estudantes, que dele participam como voluntários. Assim, em relação aos orientadores e aos estudantes de graduação, os objetivos e as normas do PIVIC são idênticos aos do PIBIC.

TÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O orientador de estudantes no PIIC deve atender aos seguintes critérios:

- I. Para o PIBIC, será necessário ser docente vinculado à FACIG, com o título mínimo de Mestre. Para o PIVIC, poderão participar docentes do quadro da FACIG, com titulação mínima de Especialização;
- II. Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa da FACIG e possuir *curriculum vitae* cadastrado no sistema da Plataforma *Lattes*;

- III. Estar em dia com suas obrigações perante o PIIC da FACIG, isto é, não possuir nenhuma pendência relacionada à submissão/avaliação de relatórios parciais e/ou finais.

O Candidato a Bolsista do PIBIC ou a Estudante Voluntário do PIVIC deve atender aos seguintes critérios:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da FACIG;
- II. Ter seu *curriculum vitae* na Plataforma *Lattes*, devidamente atualizado.
- III. Manter vínculo discente regular com a instituição durante o período de vigência de sua pesquisa, isso implica em o aluno não ter previsão de formatura durante a execução da pesquisa;
- IV. Participar do processo de seleção vinculados a apenas um professor orientador;
- V. Estar em dia com suas obrigações perante ao PIIC da FACIG, isto é, os candidatos que tiveram pendências com o PIBIC/PIVIC no ano anterior ficam impossibilitados de concorrer ao edital do ano em curso.

Não poderá renovar bolsa de IC ou vínculo de voluntário o estudante que não apresentar bom desempenho no cumprimento de suas obrigações para com o Programa, bem como deixar de apresentar seu trabalho na Jornada de Iniciação Científica, exceto nos casos devidamente justificados.

As solicitações de candidatos a Bolsista do PIBIC ou a Estudante Voluntário do PIVIC devem atender aos seguintes critérios:

- I. Ser associado a um projeto de pesquisa da instituição. Ressalta-se que o candidato a orientador deve ser pesquisador vinculado ao projeto em questão;
- II. Possuir mérito técnico-científico;
- III. Considerando-se os objetivos deste Programa junto ao CNPq, não serão aceitos Projetos de Extensão no programa, ainda que denominados Projetos de Pesquisa.

TÍTULO III – DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE:

O orientador de estudantes no PIIC deve atender aos seguintes compromissos:

- I. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e material para publicação dos Anais de Resumos, bem como na apresentação dos resultados em Jornada de Iniciação Científica da FACIG ou em quaisquer congressos ou outros eventos em que o trabalho for apresentado;

- II. Incluir os nomes dos orientandos nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a efetiva participação dos mesmos;
- III. Escolher e indicar como orientando, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades propostas;
- IV. Orientar o estudante quanto ao preenchimento do Currículo *Lattes*, verificando a atualização dos dados.

O Bolsista do PIBIC ou Estudante Voluntário do PIVIC deve atender aos seguintes compromissos:

- I. Durante a vigência do programa de iniciação científica, dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- II. Apresentar o relatório final, nas datas estabelecidas pelo calendário anual do PIIC, em conformidade com os modelos disponibilizados no *site* da FACIG;
- III. Apresentar o resultado de sua pesquisa na Jornada de Iniciação Científica, sob pena de não receber o certificado de participação no respectivo PIIC;
- IV. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC ou vinculação ao PIVIC/FACIG;
- V. Devolver ao setor financeiro da FACIG ou ao órgão financiador da bolsa, em valores atualizados, a(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- VI. No caso de desistência, o bolsista deverá encaminhar um relatório detalhado relativo ao período de vigência de sua bolsa, sob pena de ficar impossibilitado, durante sua vida acadêmica, de participar novamente do PIIC da Instituição.

TÍTULO IV - DAS BOLSAS DO PIBIC

As bolsas PIBIC serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os estudantes serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação que estejam exercendo atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção técnico-científica.

As bolsas serão distribuídas obedecendo-se a tabela de classificação dos projetos submetidos por Área do Conhecimento, segundo o seguinte critério: distribuir-se-á, primeiramente, uma bolsa por curso obedecendo-se a ordem de classificação no processo de seleção.

As propostas PIBIC que não obtiverem a pontuação mínima ou não forem contempladas com bolsa, serão encaminhadas ao PIVIC, salvo se houver manifestação, em contrário do orientador, expressa na ficha de inscrição em campo apropriado.

Na eventualidade de redistribuição de bolsas provenientes de remanejamento ou de aumento de cota, as mesmas serão preferencialmente alocadas para estudantes do PIVIC, obedecendo à ordem decrescente de pontuação.

TÍTULO V – DA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS/SUBPROJETOS

As propostas apresentadas serão avaliadas pelo Coordenador do Programa juntamente com uma comissão eleita anualmente pelo conselho de Graduação da FACIG.

Todas as solicitações deverão ser analisadas pela comissão e poderão ser solicitados pareceres de consultores. O parecer para cada solicitação deverá ser elaborado em formulário padronizado e, no caso das solicitações não aprovadas, os motivos devem ser claramente justificados.

A Coordenação do PIIC juntamente com a Comissão é responsável pelo acompanhamento dos projetos aprovados, pela avaliação dos relatórios, bem como pelo acompanhamento da Jornada de Iniciação Científica.

Todos os estudantes do programa PIIC deverão submeter um relatório final de atividades ao final dos 12 meses do programa, conforme definido no cronograma estabelecido, sob pena de sofrerem as sanções previstas no Título III deste Regulamento.

Cada relatório será avaliado de acordo com os seguintes aspectos:

- I. Conteúdo Científico;
- II. Coerência com o projeto aprovado;
- III. Apresentação e redação adequadas;
- IV. Adequação ao modelo indicado pelo PIIC.

O resultado da avaliação será expresso de forma qualitativa (Aprovado, Aprovado com restrição ou Reprovado) acrescido de comentários dos avaliadores.

Os relatórios aprovados com restrição ou reprovados serão encaminhados para os respectivos estudantes e orientadores para serem reformulados pelos bolsistas/voluntários e reapresentados, de acordo com o cronograma estabelecido.

A não reapresentação do relatório reformulado em conformidade com as orientações implicará no impedimento da participação do bolsista/voluntário em questão em novos Editais PIIC ao longo de sua graduação.

TÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA, DO CANCELAMENTO, DAS INTERRUPTÕES E DAS SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS

O orientador poderá solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que não ultrapasse 2 (duas) substituições por projeto por ano, satisfeitas, ainda, as demais regras deste Regulamento.

A substituição de projetos de pesquisa poderá ser efetuada desde que devidamente justificada sua necessidade. A substituição pelo novo projeto de pesquisa efetivar-se-á somente após a avaliação e aprovação pela Coordenação do PIIC.

No caso de substituição ou cancelamento, o estudante deverá encaminhar um relatório parcial detalhado relativo ao período de permanência no PIIC, sob pena de ficar impossibilitado, durante sua vida acadêmica, de participar novamente do PIIC da Instituição.

Não é permitida a interrupção temporária da bolsa ou do vínculo voluntário.

TÍTULO VII – DA APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Projetos de pesquisa no âmbito de Ciências da Saúde, Ciências Sociais e Humanas, que envolvam qualquer experimentação com seres humanos, deverão após aprovação no PIIC, ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). A manutenção da bolsa ou a continuidade da pesquisa dependerá da comprovação, pelo docente, da competente aprovação do projeto pelo CEP.

O CEP FACIG é responsável pela análise ética de todas as pesquisas realizadas na Instituição envolvendo Seres Humanos (pesquisa que individualmente e/ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos).

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste documento, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Coordenação do Programa juntamente com o Conselho de Graduação da FACIG. Com base no cronograma apresentado.

Para os eventuais pedidos de recurso, além do prazo e condições estabelecidos, fica explicitado que o fórum de julgamento é o Conselho de Graduação, o qual poderá encaminhar o pleito para algum dos Consultores que tenha participado da seleção ou, em casos específicos, para outro consultor.

Este documento apresenta o regulamento geral do PIIC da FACIG. Dessa forma, normas específicas, critérios anuais de distribuição de bolsas, disposições transitórias e outros instrumentos administrativos de gestão anual do PIIC serão divulgados sob forma de edital anualmente.

Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação do PIIC e junto à Diretoria Acadêmica pelos seguintes meios:

Telefone: (33) 3332-2023

E-mail: extensão@facig.edu.br

Manhuaçu, 21 de março de 2017

Dra. Rita de Cássia Martins de Oliveira Ventura
Diretora Acadêmica da FACIG

Dr. Glaucio Luciano Araujo
Coordenador do PIIC-FACIG